

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO nº 047/2017 - CONVITE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO JM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.126.981/0001-22, com sede à Rua da Olinda, s/nº, neste ato representada por seu Prefeito ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **JM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.740.795/0001-70, situada na Travessa Virgílio Ribeiro de Araújo, nº 23, Centro, Esplanada - Bahia, neste ato representada por LEONARDO DE CASTRO CAPAUBO, brasileiro, portador do RG nº 13108252, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 099.538.566-13, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo nº 226/2017 e na Licitação CONVITE nº 047/2017, resolvem celebrar o presente contrato de serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no CONVITE nº 047/2017, e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de compra entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **JM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME** realize **A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E LOMBADAS EM C.B.U.Q. EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS – BA**, na forma do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 226/2017, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Convite nº 047/2017.

2.2. - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

2.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

| Item | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | V.Unit.(R\$) | total (R\$) |
|------------------------------------|--|-------|----------|--------------|----------------------|
| 1.0 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | | | | |
| 1.1 | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ | m2 | 1.393,84 | 39,68 | 55.307,57 |
| Subtotal item 1.0 | | | | | 55.307,57 |
| 2.0 | LOMBADAS TIPO 1 | | | | |
| 2.1 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FORNECIDO E APLICADO PELA EMURB, SEM TRANSPORTE INCLUSIVE CAP | m | 126,20 | 61,44 | 7.753,29 |
| Subtotal item 2.0 | | | | | 7.753,29 |
| CUSTO TOTAL SEM BDI INCLUSO | | | | | 63.060,86 |
| BDI | | | | 24,00% | 15.134,61 |
| CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO | | | | | R\$ 78.195,46 |







ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Secretaria Solicitante, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I- Prestar o serviço conforme planilha, mediante requisições do preposto autorizado;
- II- Assegurar a boa qualidade do serviço;
- III- A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
- IV- Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- V- Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo serviços e fornecimentos de primeira qualidade;
- VI- Atender no prazo estipulado, às ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- VII- Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.
- VIII- Além das obrigações acima a contratada obriga-se a:
 - a) Prestar o serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
 - b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
 - d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de ENTRE RIOS, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. Declarar os serviços efetivamente prestados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será parcelado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **03 (três) meses**, a partir da sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$ 78.195,46 (Setenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1.– O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido da CONTRATADA**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. –A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. –Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da **Secretaria solicitante**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

9.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pelas secretarias, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições inculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRADA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Projeto/ Atividade: 2.018
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00
Fonte de Recurso: 00/42

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviços/fornecimentos" e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65. da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO –A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência;

b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;

c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de ENTRE RIOS, por prazo não superior a 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**;

d) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de **ENTRE RIOS**;

e) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de **ENTRE RIOS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

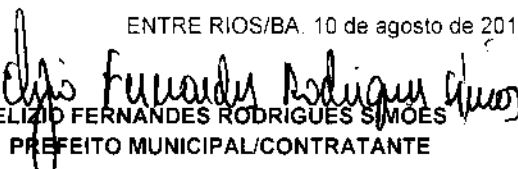
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO


17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

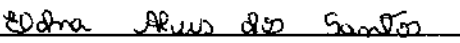
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

ENTRE RIOS/BA, 10 de agosto de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SMOES
PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE


JM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 035827905-41

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 046.571.975-92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017

Forma pública aos interessados que realizará a licitação: PA nº 381/2017, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obra de reconstrução e ampliação da Unidade Escolar Aracá Ferruz...

Catu-BA, 22 de setembro de 2017. ODILON DOS SANTOS SILVA, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017 - SRP

PA 226/17

Servicos com materiais para recuperação de chassi de veículos pesados e máquinas pesadas, BUIE e circuito de motorinholera, solda de liço de pto em coelho de pá carregadeira e re-roscaçãoduro. Dia 09.10.17 às 9h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017 - SRP

PA 230/17

Aquisição de tubos galvanizados, telas e chapas zincoadas. Dia 10/10/17 às 9h. Edital no endereço eletrônico: ba.gov.br - portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017, ou no CPL R Theógenes Antônio Calisto, s/n, fone: 75 32621328, de 8 às 12h.

Conceição do Coité-BA, 22 de setembro de 2017. RAIME CARRAI CALADO, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O Pregão da Prefeitura Municipal de Cristópolis - BA, comincios aos interessados que se realizará no dia 03 de Outubro de 2017, às 09:00h, no endereço abaixo o supracitado Pregão, destinado a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutíferos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Matrizes e filiais constam no edital, que está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Major Claro, n.º 160, no horário das 08:00 as 17:00h. Site: www.cristopolis.ba.gov.br

Cristópolis - BA, 22 de setembro de 2017. MÁRCIO MIRANDA DE SOUZA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do termo aditivo 016/2017 - contrato nº 122 lic/2012, TERMO ADITIVO - 016 DO CONTRATO Nº 122 lic/2012, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA, CONTRATADA: MIM ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.546.240/0001-69, com sede na Rua Duarte Guimarães, nº 114 - Terreo - Centro - Urbaira - Bahia. OBJETO: Fica reativado o Contrato supra, com efeito retroativo a 08/06/2017, e prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura com vencimento em 12/01/2018. FUNDAMENTO LEGAL - Art. 2º Parágrafo 1º Inc IV e 6º Art. 65 Inc. II da Lei nº 8.666/93, Cruz das Almas - BA, em 04/09/2017. Orlando Pereira Pereira Filho - Município de Cruz das Almas-Bahia

Extrato do termo aditivo 02/2017 - contrato nº 540 lic/2015, TERMO ADITIVO - 02 DO CONTRATO Nº 540 lic/2015, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA, CONTRATADA: MIM ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.546.240/0001-69, com sede na Rua Duarte Guimarães, nº 114 - Terreo - Centro - Urbaira - Bahia. OBJETO: Fica reativado o Contrato supra, com efeito retroativo a 01/07/2017, e prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura com vencimento em 12/01/2018. FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 Parágrafo 1º Inc IV e do Art. 65 Inc. II da Lei nº 8.666/93, Cruz das Almas - BA, em 04/09/2017. Orlando Pereira Pereira Filho - Município de Cruz das Almas-Bahia

Extrato do termo aditivo 06/2017 - contrato nº 087 lic/2012, TERMO ADITIVO - 06 DO CONTRATO Nº 087 lic/2012, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA, CONTRATADA: SOLCON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.455.534/0001-91, com sede na Rua 13 de maio, nº 50 - 1º andar - Centro - Cachoeira - Bahia. OBJETO: Fica reativado o Contrato supra, com efeito retroativo a 29/05/2017, e prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura com vencimento em 08/04/2018. FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 Parágrafo 1º Inc IV e do Art. 65 Inc. II da Lei nº 8.666/93, Cruz das Almas - BA, em 04/09/2017. Orlando Pereira Pereira Filho - Município de Cruz das Almas-Bahia

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/assessoria/diario, pelo código 00032017092500170

da Lei nº 8.666/93 Cruz das Almas - BA, em 04/09/2017. Orlando Pereira Pereira Filho - Município de Cruz das Almas-Bahia

Extrato do termo aditivo 06/2017 - contrato nº 087 lic/2012, REIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - 06 DO CONTRATO Nº 087 lic/2012, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA, CONTRATADA: SOLCON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.455.534/0001-91, com sede na Rua 13 de maio, nº 50 - 1º andar - Centro - Cachoeira - Bahia. OBJETO: Fica reativado o Contrato supra, com efeito retroativo a 29/05/2017, e prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura com vencimento. Onde se lê: em 08/04/2018. O oneto é: em 04/03/2018. FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93, Cruz das Almas - BA, em 04/09/2017. Orlando Pereira Pereira Filho - Município de Cruz das Almas-Bahia.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017

O Prefeito Municipal de Cruz das Almas, após analisar o processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar obras e serviços objetivando a implantação do Centro Especializado de Reabilitação Tipo III (CRE III) e o Núcleo de Práticas Integrativas e Complementares no Foco que abrigava o Hospital Municipal de Cruz das Almas, localizada na Rua Gerson Maia, S/N, Cepilar Cruz das Almas - Bahia, de acordo com a planilha orçamentária e especificações técnicas. Acesso do Edital, deliberação pela homologação do objeto adjudicado em favor da empresa abaixo especificada, conforme propostos, referente a Tomada de Preço Nº 001/2017, a fim de que produza seus efeitos legais e jurídicos pertinentes. Empresa: SANJA CRUZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.527.295/0001-70, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Cruz das Almas, 21 de setembro de 2017. ORLANDO PEREIRA FERREIRA FILHO, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, que realizará no dia 06/10/2017, às 08:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (COPEL), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 068/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para produção, gerenciamento e organização do evento do Dia das Crianças. Os interessados poderão obter informações com Edital no Site da Prefeitura (www.diasdaviila.ba.gov.br) bem como, a sala da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) - Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, situada no Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n - Dias d'Ávila, Tel nº (71) 3648-2503 e Fax nº (71) 3648-3502. Dias d'Ávila, 22 de setembro de 2017 - Marcus Oliveira Souza - Pregoeiro Oficial.

Dias d'Ávila, 22 de setembro de 2017. MARCUS OLIVEIRA SOUZA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017. Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de Bombas e Motores de captação de água. Abertura: 05/10/2017 às 08:30 h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017. Prestação de serviços na locação de tratores de esteira, moto niveladoras, retro escavadeiras, tratores de pousa, para eventuais serviços de construção de açudes, barragens, suporte na manutenção de estradas e serviços de recolhimento de entulhos. Abertura: 05/10/2017 às 10:00 h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017. Prestação de serviços na construção de fundamentos para diversos Secretarias. Abertura: 05/10/2017 às 13:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017. Prestação de Serviços de hotelaria, referente a diárias em apartamentos, em atendimento a demanda das Secretarias. Abertura: 05/10/2017 às 15:30 h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017. Aquisição de 01 veículo 0 km, flex, 1.0 e 03 motos 160cc, placa municipal e estadual. Abertura: 05/10/2017 às 17:00 h. Local: na sala de licitação Praça Pedrin Ferruz, 24 - Centro, onde está à disposição edital e anexos. ENCRUZILHADA-BA, 22/09/2017

MARCUS AURÉLIO OLIVEIRA MATOS, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de nº 047/2017, JM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrito sobre o CNPJ: 21.700.795/0001-70, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REICAPAMENTO ASFALTICO E LOMBADAS EM

C.B.U.O. EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BA. Valor R\$ R\$ 78.195,50 (setenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 2.018. Elemento de Despesa: 33.903.0010, Fonte: 016/2017, Vigência: 10/08/2017, até 10/11/2017. Entre Rios, 04 de Setembro de 2017.

Contrato de nº 028/2017, TATIANA PEREIRA MOREIRA ME inscrito sobre o CNPJ: 08.762.991/0001-51, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, no Valor R\$ R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 20052.000.2.028.2.048.2.009.2.061. Elemento de Despesa: 33.90.30.19, Fonte: 00910304-1419-5642, Vigência: 02/08/2017 - até 02/08/2018. Entre Rios, 21 de Setembro de 2017.

Contrato de nº 034/2017, VANIA DE ALMEIDA SILVA ME inscrito sobre o CNPJ: 17.527.295/0001-70, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA. Valor R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e dez reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2.640.2645.2642.2025.2112.2148.2031.2009.2022.2018.2664.2041.

Elemento de despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Rec. Despesa: 016/02/04/19/2942. Vigência: de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, ALDICEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 04.612.101/0001-74, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSE SUBÁQUA. Valor Lote 01 R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), Lote 03 R\$ 57.800,00 (